



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

CONTRATONº 059/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ E A
EMPRESA FIRMINO REIS VIEIRA

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 06.554.141/0001-32, com sede na Praça Dr. Sebastião Martins, 478, Centro, CEP 64825-000, Nazaré do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito a Sr. Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 674.610.003-06 designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FIRMINO REIS VIEIRA**, com inscrição no CNPJ sob n.º 03.511.413/0001-29 com sede na Praça da Bandeira, n.º 30 Bairro Centro, Nazaré do Piauí, CEP: 64.825-000, neste ato representada pelo Sr. Firmino Reis Vieira, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1014980 SSP e do CPF nº 314.040.673-91, residente e domiciliado na Trav Amazonas, nº 360, Bairro Centro, cidade de Nazaré do Piauí, CEP: 64825-000 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2022 e processo nº 049/2022, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores: pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.D.U, de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei 7.892/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para secretaria municipais, conforme edital e anexos, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

2.1 O objeto desta licitação será executado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os produtos/serviços deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria;

b) O fornecimento do produto/serviço licitado deverá ser executado diariamente, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os produtos/serviço em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Prazo de entrega de imediato de acordo com Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Nazaré do Piauí.

2.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

2.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado.

2.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **RS 129.666,00 (cento e vinte e nove mil seiscientos e sessenta e seis reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

Lote: 1 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3	Unidade	10,00	7,802507	78,025073
2	CLIPS 2/0, CX C/100	Unidade	100,00	3,946096	394,609567
3	CLIPS 3/0, CX C/50	Unidade	100,00	3,766728	376,672768
4	CLIPS 4/0, CX C/50	Unidade	100,00	3,497676	349,767571
5	COLA BRANCA 40gr,	Unidade	30,00	1,793680	53,810395
6	COLA BRANCA 450gr	Unidade	50,00	7,802507	390,125367
7	COLA BRANCA 90gr	Unidade	30,00	3,407992	102,239751



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

8	CORRETIVO A BASED AGUA	Unidade	50,00	3,946096	197,304783
9	E.V. A 40X50	Unidade	100,00	3,946096	394,609567
10	ELASTICO AMARELO 100gr.	Unidade	50,00	0,717472	35,873597
11	ENVELOPE GRANDE, TMGOFCIO	Unidade	1.000,00	0,717472	717,471940
12	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	Unidade	100,00	0,986524	98,652392
13	ENVELOPE MÉDIO OFFSET, TIPO SACO, 360MM X 265MM,	Unidade	1.000,00	0,627788	627,787947
14	ENVELOPE PEQUENO, OFFSET, TIPO SACO, 180MM X 260MM,	Unidade	1.000,00	0,448420	448,419962
15	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO, LAMINA DE 9MM, RETRÁTIL C/ TRAVA.	Unidade	50,00	3,766728	188,336384
16	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA,	Unidade	100,00	4,842936	484,293559
17	FITA ADESIVA PLÁSTICA, 38MM X 45M, TRANSPARENTE, ROLO.	Unidade	100,00	7,802507	780,250734
18	FITA ADESIVA, DUREX 12 X 40	Unidade	100,00	2,959572	295,957175
19	FITA GOMADA, 38MM X 10M,	Unidade	100,00	4,842936	484,293559
20	FITA GOMADA, 38MM X 50M,	Unidade	50,00	11,658919	582,945951
21	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 25 FLS.	Unidade	30,00	23,317838	699,535141
22	GRAMPO COBREADO, 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADE.	Unidade	50,00	13,631967	681,598343
23	BORRACHA PONTFIRA CX C/50	Unidade	50,00	21,344790	1.067,2395 10
24	LÁPIS COMUM Nº 02	Unidade	1.000,00	0,448420	448,419962
25	LIVRO AT.A. C\ 50 FLS, 297MM X 210MM.	Unidade	35,00	15,515331	543,036574
26	LIVRO PROTOCOLO, C\ 48 FLS., CAPA DURA,	Unidade	20,00	11,658919	233,178380



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

	FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.				
27	MARCA TEXTO, TINTA LUMINOSA	Unidade	100,00	2,780204	278,020377
28	MOLHA DEDO.	Unidade	20,00	4,394516	87,890313
29	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	Unidade	1.000,00	25,201202	25.201,201883
30	PAPEL CARTÃO, 180gr	Unidade	500,00	0,896840	448,419962
31	PASTA ARQUIVO, LOMBADA ESTREITA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO.	Unidade	200,00	6,995351	1.399,070282
32	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ. LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO.	Unidade	200,00	8,250927	1.650,185461
33	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 20MM	Unidade	400,00	2,959572	1.183,828701
34	CALCULADORA MÉDIA C/ 12 DIG.	Unidade	10,00	19,371742	193,717424
35	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 30 MM	Unidade	400,00	3,766728	1.506,691073
36	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO FINA	Unidade	600,00	2,869888	1.721,932655
37	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE P/ 20 FLS	Unidade	30,00	29,057614	871,728407
38	PILOTOS (PINCEL DE PELO)	Unidade	100,00	2,421468	242,146780
39	PINCEL P/ QUADRO ACRÍLICO, CORES DIVERSAS,	Unidade	60,00	7,802507	468,150441
40	PORTA CARIMBO P/ 5 CARIMBOS	Unidade	20,00	15,515331	310,306614
41	QUADRO DE AVISO 90 X 60	Unidade	12,00	154,973939	1.859,687268
42	REGUA 30CM, PLÁSTICA TRANSP.	Unidade	200,00	1,434944	286,988776
43	REGUA 50CM, PLÁSTICA TRANSP.	Unidade	200,00	4,394516	878,903126



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

44	TESOURA GRANDE, 18CM	Unidade	40,00	21,344790	853,791608
45	CALCULADORA PEQUENA C/ 12 DIG.	Unidade	10,00	13,631967	136,319669
46	TINTA PARA CARIMBODE MADEIRA	Unidade	20,00	9,685871	193,717424
47	TNT TECIDO / CORES VARIADAS	Unidade	200,00	3,946096	789,219134
48	CANETA CX C/ 50	Unidade	100,00	38,743485	3.874,348475
49	CARBONO 1 FACE CX C/100	Unidade	50,00	33,900549	1.695,027458
50	CARTOLINA COMUM	Unidade	200,00	0,986524	197,304783
51	CHAMEX PCT C/100FLS	Unidade	100,00	5,829460	582,945951

Valor Total: 57.666,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais)

Lote: 4 SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	ALFINETE Nº 29	Unidade	20,00	7,562921	151,258414
2	CARBONO 02 FACES CX C/100	Unidade	10,00	64,483850	644,838500
3	CARTOLINA COMUM	Unidade	200,00	1,194145	238,829074
4	CARTOLINA LAMINADA	Unidade	50,00	1,990242	99,512114
5	CLIPES 20	Unidade	60,00	5,075118	304,507070
6	CLIPES 30	Unidade	60,00	4,378533	262,711982
7	CLIPES 40	Unidade	60,00	4,876094	292,565616
8	COLA 40G	Unidade	50,00	1,990242	99,512114
9	COLA BRANCA 90G	Unidade	100,00	3,781460	378,146034
10	COLA BRANCA 450gr	Unidade	40,00	8,657554	346,302157
11	COLA ISOPOR 90gr	Unidade	40,00	7,562921	302,516827
12	ALMOFAODA PARA CARIMBO	Unidade	20,00	10,747308	214,946167
13	COLA ISOPOR 450gr	Unidade	30,00	23,683883	710,516496
14	COLCHETE Nº 08	Unidade	30,00	7,562921	226,887620
15	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA	Unidade	30,00	2,686827	80,604813
16	ELÁSTICO 100G	Unidade	50,00	6,468287	323,414371
17	ENVELOPE GRANDE	Unidade	1.000,00	0,895609	895,609028
18	ENVELOPE MÉDIO	Unidade	2.000,00	0,696585	1.393,169599
19	ENVELOPE PEQUENO	Unidade	1.000,00	0,497561	497,560571
20	ESTILETE SIMPLES	Unidade	40,00	3,084876	123,395022
21	EV. A 40 X 50	Unidade	500,00	3,283900	1.641,949885



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

22	E.V.A COM GLITER 40 X 50	Unidade	140,00	8,657554	1.212,057551
23	BALÕES Nº6.5 PCT C/50UNID	Unidade	200,00	11,841942	2.368,388318
24	EXTRATOR DE GRAMPO	Unidade	20,00	3,781460	75,629207
25	FITA ADESIVA 38X45 M TRANSPARENTE	Unidade	80,00	7,562921	605,033654
26	FITA ADESIVA DUREX	Unidade	100,00	3,283900	328,389977
27	FITA GOMADA, 38MM X 10M,	Unidade	100,00	5,373654	537,365417
28	FITA GOMADA 38X50 M	Unidade	150,00	7,562921	1.134,438102
29	FOLHA DE ISOPOR 10MM	Unidade	60,00	7,562921	453,775241
30	FOLHA DE ISOPOR 15MM	Unidade	60,00	12,239990	734,399403
31	GRAMPEADOR	Unidade	20,00	34,431192	688,623830
32	GRAMPOS 26/6C/5000	Unidade	60,00	12,439014	746,340857
33	LAPIS GRAFITE	Unidade	100,00	7,562921	756,292068
34	BASTÃO COLA QUENTE	Unidade	30,00	1,293657	38,809725
35	LIVRO DE ATA 50 FLS	Unidade	50,00	8,657554	432,877697
36	LIVRO DE PROTOCOLO 48 FLS	Unidade	30,00	11,841942	355,258248
37	MARCA TEXTO	Unidade	100,00	3,084876	308,487554
38	MOLHA DE DDO	Unidade	20,00	4,378533	87,570661
39	PAPELA4	Unidade	500,00	26,868271	13.434,135419
40	PAPEL CAMURÇA	Unidade	100,00	3,084876	308,487554
41	PAPEL CREPOM	Unidade	100,00	1,194145	119,414537
42	PAPEL LAMINADO	Unidade	100,00	1,293657	129,365748
43	PAPEL MADEIRA AMARELO	Unidade	500,00	1,293657	646,828742
44	PAPEL MADEIRA BRANCO	Unidade	500,00	1,293657	646,828742
45	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	Unidade	20,00	21,494617	429,892333
46	PAPEL PAUTADO	Unidade	30,00	21,494617	644,838500
47	PASTA AZ	Unidade	160,00	16,120963	2.579,354001
48	PASTA CANALETA	Unidade	100,00	3,781460	378,146034
49	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO FINA	Unidade	300,00	2,686827	806,048125
50	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 20MM	Unidade	150,00	3,781460	567,219051



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

51	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO 30 MM	Unidade	150,00	4,876094	731,414040
52	PASTA SUSPensa	Unidade	500,00	3,781460	1.890,730170
53	PERFURADOR DE AÇO	Unidade	20,00	30,152171	603,043412
54	PINCEL ATÔMICO	Unidade	40,00	7,562921	302,516827
55	PISTOLA DE COLA QUENTE	Unidade	15,00	23,683883	355,258248
56	CALCULADORA MÉDIA 12 DIG.	Unidade	20,00	19,404862	388,097245
57	PORTA CARIMBO	Unidade	10,00	15,125841	151,258414
58	PRANCHETAS	Unidade	120,00	12,936575	1.552,388982
59	QUADRO DE AVISO 90X60	Unidade	10,00	150,462317	1.504,623167
60	RÉGUA 30CM	Unidade	300,00	1,592194	477,658148
61	RÉGUA 50CM	Unidade	100,00	4,876094	487,609360
62	TESOURA GRANDE	Unidade	60,00	23,683883	1.421,032991
63	TINTA PCARIMBO	Unidade	30,00	10,747308	322,419250
64	TNT CORES VARIADAS	Unidade	4.000,00	4,378533	17.514,132102
65	CALCULADORA PEQ 12 DIG	Unidade	10,00	12,936575	129,365748
66	CANETA CX C /50	Unidade	60,00	48,362888	2.901,773251
67	CARBONO 01 FACE CX C 100	Unidade	10,00	48,362888	483,628875

Valor Total: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

- 4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Nazaré do Piauí -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40 inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- 4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se refere.
- 4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso quaisquer ônus por parte da Administração.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

5.) As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/A TIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM, FMS, FMAS, PAB, QSE e outros	04.122.0027.2.003, 12.361.0269. 2.014, 10301.0204. 2.043, 08244.0173. 2.085	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração** e de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Pregão Processual bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60(sessenta) dias.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

- l) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
 - b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
 - e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
 - f) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- 12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

- 13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2022 processo nº 049/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja
- 15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, 11 de agosto de 2022.

RAIMUNDO NONATO Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO
COSTA:67461000306 COST: A:67461000306
Dados: 2022.08.12 12:49 -03'00'

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí

Documento assinado digitalmente
FIRMINO REIS VIEIRA
Data: 11/08/2022 11:57:54 -0300
Verifique em <https://verificador.tribe>

FIRMINO REIS VIEIRA
CNPJ Nº 08.511.413/0001-29
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____